

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

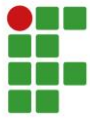
1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

1.2 Especificação, unidade de fornecimento e quantitativo do item, periodicidade da entrega e valor unitário e total:

| Item | Especificação | Unid. Forn. | Quant. Anual | Fração de Entrega | Quant. Fração de Entrega | *Período de entrega | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------|--|-------------|--------------|---|--------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | Banana Nanica – fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, higienizada e em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, devidamente acondicionadas em caixas de plástico ou embalagens. | Kg | 4650 | 1 x Semana - Intercalada (a cada 14 dias) | 250 | De janeiro a dezembro | 4,30 | 19.995,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | | | 19.995,00 |

***Período de entrega – significa o período em meses considerado durante o ano para a entrega fracionada.**

1.3 As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo dos anos letivos de 2019 (agosto a dezembro) e 2020 (janeiro a julho).



- 1.4 No entanto, em se tratando de produto perecível e da reduzida capacidade de armazenamento, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme a descrição da coluna “Periodicidade da Entrega”. A entrega será uma vez por semana, intercalando entre as semanas, ou seja, a cada 14 dias. No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento do Campus.
- 1.5 A requisição de entrega fracionada visa atender a disponibilidade de espaço de armazenamento que é restrita no referido Câmpus. Destacamos que as empresas consultadas em relação ao fornecimento demonstraram disponibilidade em atender nosso fluxo.

2 OBJETIVO

2.1 Fornecer Gêneros Alimentícios de qualidade para os alunos da educação básica – ensino médio integrado aos cursos técnicos nas modalidades integradas ao ensino médio e concomitante/subsequente do IFSP – Câmpus Salto.

Pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), entende-se por alunos da educação básica o descrito em seu artigo 21, conforme segue:

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

No Capítulo II da LDBN (da Educação Básica), regulamenta todas as modalidades que compõem a educação básica: educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; educação profissional e tecnológica e educação de jovens e adultos e, especificamente no artigo 36-B, que corresponde à seção da educação profissional e tecnológica, há o esclarecimento do desenvolvimento dessa modalidade em nível médio.

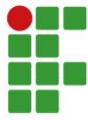
Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio”.

3 JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

- 3.1 Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IFSP – Câmpus Salto.
- 3.2 No ano de 2019 são em torno de 240 alunos matriculados no ensino médio integrado ao técnico e 215 alunos matriculados no ensino técnico subsequente em 200 dias letivos no IFSP – Câmpus Salto.
- 3.3 Através da aquisição do alimento listado na presente requisição haverá garantia de atendimento do direito à alimentação aos alunos do Câmpus Salto. Além dos aspectos legais referentes a tal solicitação, é importante destacar ainda os aspectos socioeconômicos, uma vez



que os alimentos serão provenientes de agricultores familiares, que possuem como meio de subsistência a produção em âmbito familiar.

3.4 Considerando a insuficiência de infraestrutura para o preparo de alimentos in natura, o Câmpus Salto optou pela viabilidade da oferta de frutas prontas para o consumo, como forma de atender os estudantes, respeitando as exigências legais de uso do referido recurso.

4 LEGISLAÇÃO

4.1 O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 26/2013 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Será aceita a proposta do fornecedor:

- 5.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 5.1.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- 5.1.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- 5.1.4 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
- 5.1.5 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5.2 A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste termo de referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

5.3 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

6 DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A convocação do fornecedor pelo Câmpus Salto se dará por emissão da Ordem de Fornecimento – Anexo II do Edital, cujo envio poderá ser por e-mail ou pelos correios, com a possibilidade de confirmação de recebimento por telefone, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no termo de referência.

6.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, os nutricionistas do Comitê de Alimentação Escolar do IFSP, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo do Câmpus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

- 6.3.1 Nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos

alunos do Câmpus Salto.

6.4 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

6.5 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.6 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

6.7 O fornecimento será realizado nas dependências do Câmpus Salto, localizado na Rua Rio Branco, 1780, Vila Teixeira, Salto – SP, 13320-271.

6.8 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

6.9 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas e horários relacionados na Ordem de Fornecimento.

6.10 Quando da entrega as embalagens / alimentos deverão apresentar-se:

6.10.1 isentos de substâncias terrosas ou químicas;

6.10.2 sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

6.10.3 sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;

6.10.4 isentos de odor e sabor estranhos;

6.10.5 sem umidade externa anormal;

6.10.6 não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

6.11 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.12 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

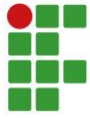
6.13 A pontualidade na entrega das mercadorias para o Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.14 O Câmpus Salto, não possuindo nutricionista, está sendo assessorado pelas nutricionistas do Comitê de Alimentação Escolar do IFSP.

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da ordem de serviço ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que primeiro ocorrer.

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.



8 DA EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 Após assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO e terá o prazo de até **7 dias corridos** para iniciar a entrega dos itens dos quais foi declarada vencedora.

8.2 As demais entregas deverão ser realizadas conforme as ORDENS DE FORNECIMENTOS que serão enviadas semanalmente pela CONTRATANTE.

8.3 Na ocasião da assinatura do contrato a convocação do CONTRATADO ocorrerá por e-mail ou pelo correio com aviso de recebimento, podendo ser confirmada por telefone;

8.4 Será realizada uma primeira reunião com ata, a fim de que sejam sanadas eventuais dúvidas quanto a execução do contrato.

9 ESTIMATIVAS DE CUSTOS

9.1 Os valores para os itens solicitados foram obtidos através da ferramenta Banco de Preços, contendo data, que fará parte dos autos deste processo licitatório. **A estimativa de custos necessários à aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).**

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo – Anexo V do Edital ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

10.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

10.1.3 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

10.1.4 Acondicionar adequadamente os alimentos entregues.

10.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

10.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

10.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

10.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

10.2.4 Acatar as normas internas da CONTRATANTE;

10.2.5 Transportar adequadamente os alimentos de forma que não fiquem expostos ao sol por período prolongado;



- 10.2.6 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 10.2.7 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Salto, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;
- 10.2.8 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

11 DA VISTORIA

11.1 O interessado em participar desta chamada pública poderá vistoriar o local onde será entregue os gêneros alimentícios, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração do IFSP - Campus Salto, pelo telefone (11) 4602-9192 ou endereço eletrônico clt.slt@ifsp.edu.br.

11.2 A vistoria não é obrigatória, entretanto, caso o fornecedor interessado opte por não a realizar, não poderá proceder a qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas neste Termo de Referência.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

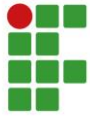
12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

12.1.1 ADVERTÊNCIA, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

12.1.2 MULTA:

12.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do



objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito horas**, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

12.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

12.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

12.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Salto, em favor do CONTRATADO. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

12.1.3 SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo pelo prazo de até dois anos;

12.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.1.4.1 **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção (subcontratação).**

12.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no no SICAF ou CEIS, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o direito do contraditório e ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação

por representante do contratante.

13.2 O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do CONTRATADO, e nem confere ao CONTRATANTE, a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

13.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora do IFSP – Câmpus Salto, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

Salto, 19 de junho de 2019.

Alissa Iegoroff de Almeida
Presidente da Comissão de Alimentação Escolar do Câmpus Salto
Portaria IFSP/SLT nº 84/2019

Edilson Aparecido Bueno
Diretor Adjunto de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do IFSP – Câmpus Salto.

Salto, 19 de junho de 2019.

Karina Aparecida de Freitas Dias de Souza
Diretora Geral do Câmpus Salto